



DECRETO Nº 16/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre expedientes das repartições públicas municipais nas datas que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso VII, art. 18 da Lei Orgânica do Município de Antonio Cardoso, promulgada em 22 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso X, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Antonio Cardoso, promulgada em 22 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 41/2011 de 15 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 44/2018 de 21 de dezembro de 2018, que institui os feriados municipais e datas festivas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 19.408 de 22 de janeiro de 2020 que dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Ministerial nº 679 de 30 de dezembro de 2019, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2019 e;

CONSIDERANDO que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Estado;



DECRETA:

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, fica declarado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas Municipais, nos dias **24 de fevereiro, 20 de abril, 08 de maio, 12 e 23 de junho, 03 de julho, 24 e 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, o feriado comemorativo ao “Dia do Servidor Público Municipal”, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções

Art. 3º - Fica estabelecido que nos dias **26 de fevereiro de 2020** o expediente nas repartições públicas Municipais será das 13:00 às 17:00 horas e no dia **09 de abril de 2020** o expediente nas repartições públicas Municipais será das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Antonio Mário Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal

Ednelson Santana da Silva

Secretário Municipal de Administração